



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios
Coletivos - SETPOESDC

PROCESSO n.º TST-DC-23507-77.2014.5.00.0000

ATA DO PROSSEGUIMENTO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO N.º TST-DC-23507-77.2014.5.00.0000, em que são partes, como Suscitante, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, como Suscitados FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO E DERIVADOS DO ESTADO DO AMAZONAS, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO DOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS, MARANHÃO E AMAPÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUÍ, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PESQUISA, EXPLORAÇÃO, PRODUÇÃO, PERFURAÇÃO, REFINO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PETRÓLEO E DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS INTERPOSTAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDIPETRO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXPLORAÇÃO, PESQUISA, PERFURAÇÃO, PRODUÇÃO, REFINO, ARMAZENAGEM, TRANSPORTE DE PETRÓLEO BRUTO, GÁS NATURAL, E DISTRIBUIÇÃO DE SEUS DERIVADOS ATRAVÉS DE DUTOVIAS, GERAÇÃO DE ENERGIA ORIUNDA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, PETROQUÍMICAS, QUÍMICAS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ALUDIDAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – SINDIPETRO/ES, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DE DUQUE DE CAXIAS, SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA – SINDIPETRO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO NO ESTADO DO PARANÁ e SINDICATO DOS TRABALHADORES NA

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios
Coletivos - SETPOESDC

PROCESSO n.º TST-DC-23507-77.2014.5.00.0000

**INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DE PORTO ALEGRE,
CANOAS E OSÓRIO/RS e, como Assistente, a UNIÃO.**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, compareceram à sede do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília, Distrito Federal, para o prosseguimento da Audiência de Conciliação e Instrução relativa ao Dissídio Coletivo nº TST-DC-23507-77.2014.5.00.0000, **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS**, Suscitante, representada pelos Srs. Eurico Dias Rodrigues e Regina Lúcia Rocha Vale e assistida pelos Drs. Marcus Kaufmann, Nelson Ramalho, Cristiano Gordiano, Thales Macedo e Antônio Sérgio Oliveira Santana; e os Suscitados: **FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS**, representada pelos Srs. Cloviomar Pereira e Paulo César C. Martin e assistida pelo Dr. Jorge Normando Rodrigues; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO E DERIVADOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, representado pelo Sr. Acácio Viana Carneiro e assistido pelo Dr. Wallace Byll Pinto Monteiro; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO DOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS, MARANHÃO E AMAPÁ**, representado pelo Sr. Agnelson Camilo Silva e assistido pelo Dr. José Henrique Coelho; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUÍ**, representado pelo Sr. Francisco Carlos Oriá Fernandes e assistido pelos Drs. Jorge Normando Rodrigues e Roberto Vagner Vitorino do Amaral; **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PESQUISA, EXPLORAÇÃO, PRODUÇÃO, PERFURAÇÃO, REFINO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PETRÓLEO E DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS INTERPOSTAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelos Srs. José Antonio de Araújo e George Luiz Rocha da Câmara e assistido pelo Dr. Manoel Batista Dantas Neto; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, representado pelo Dr. Gustavo Henrique Amorim Gomes; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DE ALAGOAS E**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios
Coletivos - SETPOESDC

PROCESSO n.º TST-DC-23507-77.2014.5.00.0000

SERGIPE, representado pelo Sr. Clarckson Messias Araújo do Nascimento e assistido pelos Drs. César Britto e Diego Britto; SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, representado pelo Sr. Jairo Batista Silva Santos e assistido pelos Drs. Cleriston Piton Bulhões e Marthius Sávio Cavalcante Lobato; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pelo Sr. Leopoldino Ferreira de Paula Martins e assistido pelos Drs. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Renata Celis Charchar de Moura e Sidnei Machado; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXPLORAÇÃO, PESQUISA, PERFURAÇÃO, PRODUÇÃO, REFINO, ARMAZENAGEM, TRANSPORTE DE PETRÓLEO BRUTO, GÁS NATURAL E DISTRIBUIÇÃO DE SEUS DERIVADOS ATRAVÉS DE DUTOVIAS, GERAÇÃO DE ENERGIA ORIUNDA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, PETROQUÍMICAS, QUÍMICAS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ALUDIDAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, assistido pelo Dr. Edwar Barbosa Felix; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DE DUQUE DE CAXIAS, assistido pela Dr. Jorge Normando Rodrigues; SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE, assistido pelo Dr. Jorge Normando Rodrigues; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pelos Srs. Celso Alves e Sílvio Sinedino e assistido pelos Drs. Celso Gomes da Silva e Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro; SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, representado pelo Sr. Luiz Felipe Miranda Grubba e assistido pelos Drs. Jorge Normando Rodrigues e Francisco Ribeiro Coutinho; SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA, representando pelo Sr. Ademir Gomes Parrela e assistido pelo Dr. José Henrique Coelho; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, representado pelos Srs. Rafael Renato Látaro Leite e José Ademir da Silva e assistido pelos Drs. José Henrique Coura da Rocha e Helen Gonzaga Perna; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

PROCESSO n.º TST-DC-23507-77.2014.5.00.0000

como depois das decisões proferidas pelo TST em relação à RMNR, fazendo **trabalhadores de nível médio** da Empresa, que recebem hoje em torno de R\$ 43.000,00 mensais, passem a receber R\$ 58.000,00 quando em regime de horas extras, ou passem de R\$ 30.000,00 a R\$ 40.000,00 sem horas extras, registrou que tais dados fáticos falam por si sós quanto a eventual distorção na exegese da cláusula. No entanto, alertou à Empresa que seria necessário um incremento na sua proposta, uma vez que para os trabalhadores de nível médio que recebem em torno de R\$ 8.000,00, e que são a sua maioria, passariam a receber R\$ 12.000,00 mensais com as ações individuais, sendo que a proposta de um incremento de apenas RS 85,00 mensais é praticamente para frustrar qualquer tentativa de conciliação. Reconhecendo os esforços da Vice-Presidência na tentativa de uma solução conciliada do feito, **ambas as partes rejeitaram firmar acordo no presente dissídio**. O Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente concluiu os trabalhos concedendo prazo de 10 (dez) dias para os Suscitados apresentarem documentos que possam contrastar com os dados fáticos trazidos pela Empresa. Em relação ao pedido de juntada, por parte da Empresa, da folha de pagamento, ficou estabelecido que os Suscitados terão acesso a esses dados junto à Empresa, podendo eventualmente contestá-los posteriormente. Fica indeferido, nesta assentada, o pedido patronal de imprimir tramitação em segredo de justiça ao presente dissídio coletivo de natureza jurídica, uma vez que carece de respaldo legal. Fica determinada a juntada, também nesta assentada, do documento oferecido pela Empresa com as tabelas remuneratórias atuais e com simulação do que seria recebido com as ações de RMNR e o que a Empresa estaria disposta a pagar em caso de acordo. Encerrado o prazo de manifestação dos Suscitados, serão remetidos os autos ao **Ministério Público** para **emissão de parecer**, com posterior sorteio de relator, para quem os autos deverão ser encaminhados posteriormente. Em relação à petição juntada aos autos, de trabalhador individual, opondo-se ao presente dissídio coletivo de natureza jurídica, fica liminarmente indeferida, uma vez que a jurisprudência do TST segue no sentido de não se admitir a oposição em processo coletivo do trabalho, a par de não haver possibilidade de ingresso de trabalhador individual em dissídio coletivo, onde a representação é grupal. **Cientes as Partes e o Ministério Público do Trabalho. Agradecendo a proteção de Deus e a presença de todos**, o Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente encerrou a audiência. E, como nada mais houvesse, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, pelo representante do



Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Superior do Trabalho
 Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

PROCESSO n.º TST-DG-23507-77.2014.5.00.0000

Ministério Público do Trabalho, pelas Partes, por seus advogados e pela Secretária-Geral Substituta.

[Assinatura]

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
 Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

[Assinatura]

LUIZ DA SILVA FLORES
 Subprocurador-Geral do Trabalho

[Assinatura]
MARIO LUIZ GUERREIRO
 Advogado da União

NOEL DORIVAL GIACOMITTI
 Diretor Adjunto - DEST

[Assinatura]
 Representante

[Assinatura]
 Representante

[Assinatura] (OAB/D.F. 14.750)
 Advogado

[Assinatura]
 Advogado

[Assinatura]
 Representante

[Assinatura]
 Advogado JAB/15 37556

Advogado

Advogado

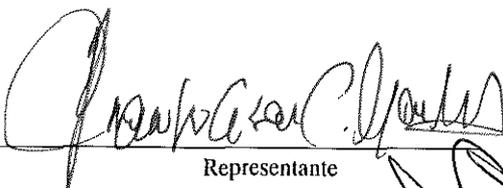
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 Suscitante

[Assinaturas]



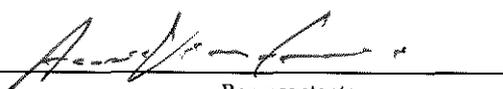
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

PROCESSO n.º TST-DC-23507-77.2014.5.00.0000

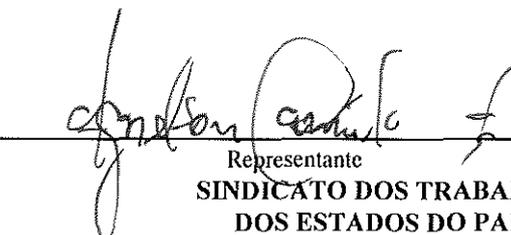

Representante

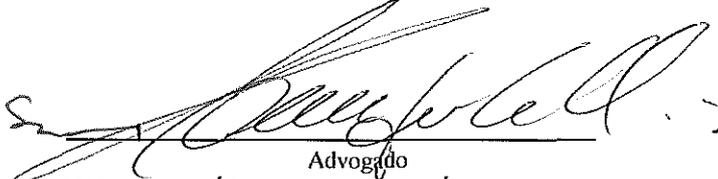

Representante

Advogado
FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS
Suscitada


Representante


Advogado
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO DOS DERIVADOS DO ESTADO DO AMAZONAS
Suscitado

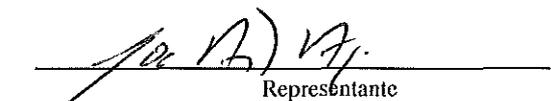

Representante

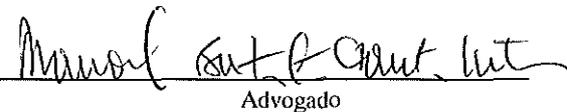

Advogado
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO DOS ESTADOS DO PARÁ, AMAZONAS, MARANHÃO E AMAPÁ
Suscitado


Representante


Advogado

Advogado
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO CEARÁ E PIAUÍ
Suscitado


Representante


Advogado
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PESQUISA, EXPLORAÇÃO, PRODUÇÃO, PERFURAÇÃO, REFINO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PETRÓLEO E DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS INTERPOSTAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Suscitado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

PROCESSO n.º TST-DC-23507-77.2014.5.00.0000

Representante
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Suscitado

Advogado

Representante

Advogado

Advogado

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE
Suscitado

Representante

Advogado

Advogado

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA
Suscitado

Representante

Advogado

Advogado

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Suscitado

Advogado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios
Coletivos - SETPOESDC

PROCESSO n.º TST-DC-23507-77.2014.5.00.0000

Representante

Advogado

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXPLORAÇÃO, PESQUISA,
PERFURAÇÃO, PRODUÇÃO, REFINO, ARMAZENAGEM, TRANSPORTE DE PETRÓLEO BRUTO,
GÁS NATURAL E DISTRIBUIÇÃO DE SEUS DERIVADOS ATRAVÉS DE DUTOVIAS, GERAÇÃO DE
ENERGIA ORIUNDA DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, PETROQUÍMICAS, QUÍMICAS E
EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ALUDIDAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Suscitado

Representante

Advogado

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO
E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DE DUQUE DE CAXIAS**

Suscitado

Representante

Advogado

SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE

Suscitado

Representante

Advogado

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Advogado

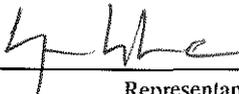
Suscitado

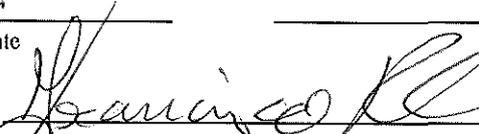


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

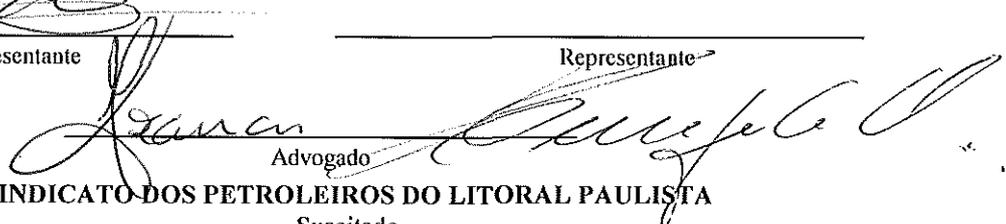
PROCESSO n.º TST-DG-23507-77.2014.5.00.0000


Representante

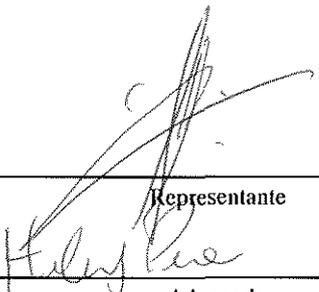

Advogado

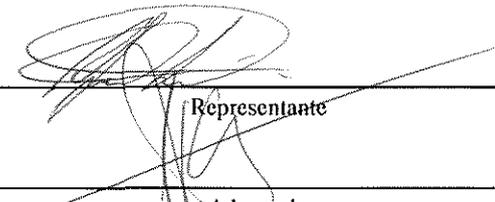
SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Suscitado


Representante

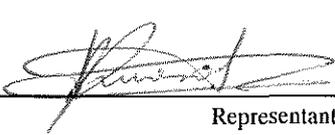

Representante

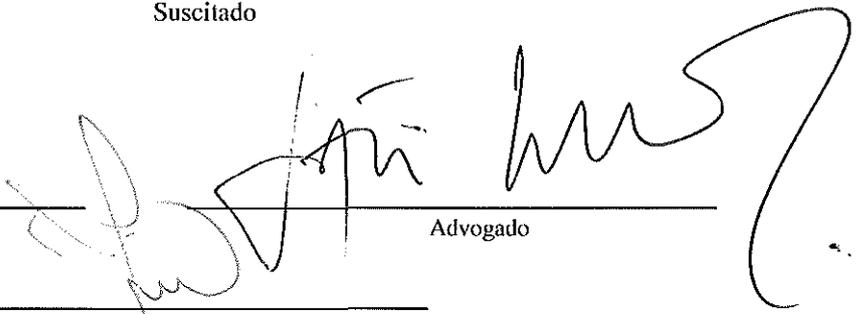
SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA
Suscitado


Representante


Representante

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO
E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Suscitado


Representante

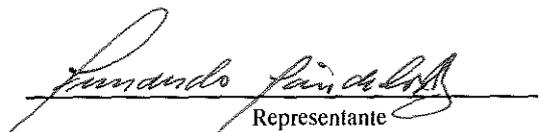

Advogado

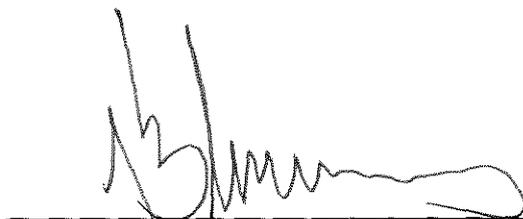

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO,
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO NO ESTADO DO PARANÁ
Suscitado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios
Coletivos - SETPOESDC

PROCESSO n.º TST-DC-23507-77.2014.5.00.0000


Representante


Advogado

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO
PETRÓLEO DE PORTO ALEGRE, CANOAS E OSÓRIO/RS**
Suscitado





Ana Lucia Rego Queiroz
Secretária-Geral Judiciária Substituta

